



CERTIFICADO Nº 4504 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA
CNPJ/CPF : 01.425.068/0001-85
Empreendimento : MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA - ANM 830737/1983 - LAVRA AREIA E ARGILA
Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Várzea do porto - Sítio poço fundo número/km
S/N Bairro Poço Fundo CEP 37567-000 São Sebastião da Bela Vista - MG
Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:
São Sebastião da Bela Vista (LAT) -22.1874, (LONG) -45.8561
Fator locacional resultante : 1
Classe predominante resultante : 2
Processo Administrativo Licenciamento : 4504/2024
Número do Processo na ANM e Ano : 830.737/1983
Titular ou Requerente : MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA
Substância(s) Mineral(is) : areia e argila (APROVADAS PELA ANM CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOCUMENTO ANEXO) -
VERIFICAR CADASTRO MINEIRO EVENTO 1106 DE 25/09/2024

Código e Descrição da(s) Atividade(s) Principal(is) :

Código	Descrição	Parâmetro	Qtde	Unidade
A-02-10-0	Lavra em aluvião, exceto areia e cascalho	Produção bruta	12.000	m³/ano
A-03-01-8	Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil	Produção bruta	9.900	m³/ano
A-03-02-6	Extração de argila usada na fabricação de cerâmica vermelha	Produção bruta	12.000	t/ano

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/03/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 13/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 13/03/2025 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



CERTIFICADO Nº 4504 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA Sul de Minas, no uso de suas atribuições, com base no art. 8º, inciso VII da Lei nº 21.972, de 21 de janeiro de 2016, de acordo com o art. 17 ou art. 23 do Decreto nº 48.707, de 25 de outubro de 2023, e art. 8º, inciso III e seu §4º, inciso II, da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 6 de dezembro de 2017, concede à empresa abaixo relacionada Licença Ambiental Simplificada, modalidade LAS/RAS, em conformidade com normas ambientais vigentes e condicionantes impostas.

Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA
CNPJ/CPF : 01.425.068/0001-85

Empreendimento : MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA - ANM 830737/1983 - LAVRA AREIA E ARGILA

Endereço da Pessoa Física ou Jurídica na qual o empreendimento se vincula : Fazenda Várzea do porto - Sitio poço fundo número/km S/N Bairro Poço Fundo CEP 37567-000 São Sebastião da Bela Vista - MG

Município e Coordenadas geográficas do local de desenvolvimento das atividades:

São Sebastião da Bela Vista (LAT) -22.1874, (LONG) -45.8561

Fator locacional resultante : 1

Classe predominante resultante : 2

Processo Administrativo Licenciamento : 4504/2024

Número do Processo na ANM e Ano : 830.737/1983

Titular ou Requerente : MARCOS PAULO RISSO & CIA LTDA

Substância(s) Mineral(is) : areia e argila (APROVADAS PELA ANM CONFORME PUBLICAÇÃO NO DOCUMENTO ANEXO) -
VERIFICAR CADASTRO MINEIRO EVENTO 1106 DE 25/09/2024

Com condicionantes listadas no anexo.

Validade de 10 ano(s), com vencimento em 13/03/2035.

Certificado emitido eletronicamente, nos termos do art. 1º e art. 2º do Decreto Estadual nº 47.222/2017 e do art. 6º, §4º, do Decreto Estadual nº 47.441/2018, com base nas informações prestadas pelo empreendedor e pelo(s) responsável(is) técnico(s) pelo(s) estudo(s) apresentado(s).

Varginha, 13/03/2025.

Documento assinado eletronicamente por FREDERICO AUGUSTO MASSOTE BONIFACIO, Chefe da Unidade, em 13/03/2025 16:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

- Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração (ANM) ou Agência Nacional de Petróleo (ANP), nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 2017.

- Esta licença não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Conforme manifestação expressa no processo de licenciamento ambiental que originou a licença (quando assim for aplicável), há plena ciência do empreendedor quanto sua obrigação legal de efetuar o registro de sua atividade no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme Lei Nacional nº 6938/1981 e Instrução Normativa MMA/IBAMA nº 06/2013, sem prejuízo dos demais registros advindos do Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4504 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Autorização para intervenção ambiental

nº 2100.01.0026567/2021-18

Outorga de Direito de Uso de Recursos

Certidão de Registro de Uso Insignificante de Recurso Hídrico nº
511241/2024





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SEMAD-Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



CERTIFICADO Nº 4504 LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO

Condicionantes

Deverão ser cumpridas as condicionantes elencadas no Parecer Único do processo de licenciamento SLA nº 4504/2024. As condicionantes do processo devem ser protocolizadas no SEI_2090.01.0002882/2025-42 por meio de peticionamento na Unidade de Protocolo, com preenchimento do formulário no item solicitações pós licenciamento ambiental.

